



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Angélica

"PROJETO DE LEI Nº 024/97"

"DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

SÚMULA: Dispõe sobre autorização e aquisição de cotas de consórcio de veículos, e dá outras providências:

JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA-MS., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizada a adquirir através de consórcio 02 (duas) cotas de veículos marca Volkswagen, tipo Kombi standerrth utilitário a gasolina, valor em até R\$=40.000,00 (quarenta mil reais)
- PARÁGRAFO ÚNICO - Os veículos a serem adquiridos, serão de uso para transporte de estudantes da rede Municipal de Angélica.
- Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Angélica, autorizada a antecipar e dar lance de cotas permitido em Lei.
- Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Angélica, para pagamento destas cotas dispenderá da seguinte dotação Orçamentária:
- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 0603 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
 - 0847239-1023 - AQUISIÇÃO KOMB TRANSPORTE ESCOLAR
 - 4100 - INVESTIMENTOS
 - 4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S da Câmara Municipal de Angélica-MS
Em, 18 de Novembro de 1997.

Duquillo